



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ATA DE SESSÃO – DATA: 05/08/2019 – HORÁRIO – 09h30min.
LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 002/2019 - PRC nº 056/2019

Objeto: Contratação de empresa ME, MEI ou EPP no ramo de arquitetura e/ou engenharia consultiva para elaboração de projetos executivo, arquitetônico e complementares básico e executivo para fins de restauro do Monumento “Fonte Luminosa”, no município de Conselheiro Lafaiete, MG.

Em sala própria, o Presidente e Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração, diante dos demais presentes constantes ao final desta ata, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia cinco do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, em sala própria, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 956/2019, de 08/01/2019, também presentes os representantes técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, Srs. Breno Augusto de Rezende e Riane Ricceli do Carmo, para a abertura do Processo Licitatório nº 056/2019 – Modalidade Tomada de Preço nº 002/2019. Dando início aos trabalhos, o Presidente da CPL recebeu e juntamente com os demais membros procedeu ao exame dos documentos de credenciamento oferecidos pelos representantes das empresas interessadas, visando à comprovação da existência de poderes para prática dos atos de atribuição do licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE (CPF)
H2O ARQUITETURA, URBANISMO E PAISAGISMO EIRELI - EPP	09.501.246/0001-11	GISELE PINTO DE VASCONCELOS COSTA	659.230.146-53
CVCTEC ENGENHARIA EIRELI EPP	14.269.085/0001-12	-	-

A documentação de credenciamento da empresa H2O ARQUITETURA, URBANISMO E PAISAGISMO EIRELI - EPP estava de acordo com o edital, ficando assim credenciado sua representante acima descrita. A empresa CVCTEC ENGENHARIA EIRELI EPP protocolizou os envelopes de habilitação e proposta diretamente no Setor de Licitações, não tendo comparecido na sessão representante da aludida empresa para credenciamento. O Presidente encerrou a fase de credenciamento. Em seguida, recebeu do representante da empresa presente os envelopes de habilitação e proposta, que foram rubricados no laço pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pela representante da licitante. Dando prosseguimento, foram abertos os envelopes de habilitação, cujos documentos foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pela representante da licitante presente. Após a análise e conferência dos documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, o Presidente da CPL observou que ambas as empresas atenderam às exigências editalícias nestes tópicos, tendo apresentado ainda a documentação para se utilizarem dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. A conferência e análise da documentação econômico-financeira foi realizada pela CPL em conjunto com o representante da Secretaria Municipal de Fazenda, Sr. Hermano Antônio Rezende da Costa, verificando-se que as empresas atenderam às exigências da qualificação financeira, conforme quadro de análise anexado ao processo. A análise da documentação de qualificação técnica foi realizada pelos representantes técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, Srs. Breno Augusto de Rezende e Riane Ricceli do Carmo que, após exame dos documentos apresentados pelas licitantes, concluíram que a empresa H2O ARQUITETURA, URBANISMO E PAISAGISMO EIRELI – EPP atendeu às exigências de qualificação técnica contidas no Edital. Lado outro, concluíram que a empresa CVCTEC ENGENHARIA EIRELI EPP deixou de atender aos requisitos previstos nos itens 7.3.3.2, II, e 7.3.3.3, do Edital, conforme fundamentos constantes de Declaração anexada ao processo. Diante disso, o Presidente da CPL declarou o seguinte resultado da fase de habilitação: Empresa Habilitada: H2O ARQUITETURA, URBANISMO E PAISAGISMO EIRELI – EPP; Empresa Inabilitada: CVCTEC ENGENHARIA EIRELI EPP. Comunicada acerca da decisão, a empresa H2O ARQUITETURA, URBANISMO E PAISAGISMO EIRELI – EPP, por intermédio de sua representante presente na sessão, informou não possuir interesse em interpor recurso, renunciando ao prazo recursal. Considerando o não comparecimento de representante da licitante CVCTEC ENGENHARIA EIRELI EPP na sessão, o Presidente da CPL determinou seja aguardado o prazo

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Flap" and "A"]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

recursal, com a notificação da licitante acerca do resultado nos termos do item 9.4 do Edital, promovendo o encerramento da sessão. Os envelopes de proposta de preço das empresas permanecerão no Setor de Licitações, devidamente lacrados. Encerrada a fase recursal, será designada data para abertura das "Propostas", dando prévia ciência às licitantes através de e-mail ou publicação na Imprensa Oficial e Jornal de circulação local ou na própria sessão, de acordo com o item 9.6 do Edital. E, nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por todos os participantes da presente sessão.

Kildare Bittencourt Dutra
Presidente da CPL

Alisson Dias Laureano
Membro

Kenia Beraldo de Carvalho
Membro

Paulo Henrique de Carvalho Bittencourt
Membro

Natália Francielle Pereira de Oliveira
Membro

Riane Ricelli do Carmo
Representante Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente

Breno Augusto de Rezende
Representante Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente

GISELE PINTO DE VASCONCELOS COSTA
H2O ARQUITETURA, URBANISMO E PAISAGISMO EIRELI - EPP